



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

010
NUMERO
RUBRICA

LEI Nº. 4.662 DE 22/12/2010

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público e alienar aos proprietários do imóvel identificado sob a Matrícula nº 13.630, na condição de únicos confinantes, JOSE EDÉLCIO COLAÇO PINTO, inscrito no CPF nº 827.009.239-87 e sua esposa SOLANGE APARECIDA COLAÇO PINTO, inscrita no CPF nº 050.719.249-43, a área de 58,40m², de propriedade da Prefeitura de Canoinhas, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), situada na esquina formada pelas Ruas Júlio Budant e Frederico Kohler, no Loteamento Menino Deus, quadra nº 1377, lote nº 01, parte integrante da Matrícula nº 9.332, Bairro Campo da Água Verde, com as seguintes medidas e confrontações: 3,20m de frente, com 36,50m de um lado e 36,64m do outro lado.

Parágrafo único: ficam os compradores acima identificados, obrigados a recolherem em favor do Fundo Municipal Rotativo Habitacional - FROHAB, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo ser apresentada a prova de recolhimento no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art.2º As despesas oriundas da alienação, inclusive aquelas relativas à lavratura e registro dos competentes instrumentos, ficarão a cargo de cada uma das partes na forma da lei aplicável à espécie.

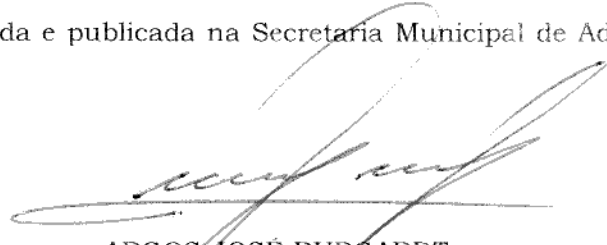
Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 22 de dezembro de 2010.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 22/12/2010.



ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças